MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA Nº 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO n° 90/2025

Código registro TCE:

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente dispensa tem por finalidade a **Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação**. Conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

VALOR TOTAL R$ 11.000,00 (onze mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O objetivo que inclui a atualização do cadastro de habitação e a pesquisa socioeconômica de famílias em situação de vulnerabilidade (essencial para a política habitacional) requer uma equipe de trabalho com habilidades técnicas diversas.
A equipe do Município já está completamente dedicada à manutenção dos serviços essenciais e especializados do CRAS e da Assistência Social. Tentar gerenciar essa demanda complexa e volumosa internamente resultaria em uma interrupção imediata ou na diminuição da qualidade dos serviços sociais básicos.
Dessa forma, a escolha de uma empresa se apresenta como a alternativa estratégica e financeiramente viável para assegurar, ao mesmo tempo, o suporte técnico e social necessário ao Departamento de Habitação, sem sobrecarregar a equipe que já está engajada no atendimento social direto.

3. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

4.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
4.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do proponente, em vigor. 4.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente, em vigor. 4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.
4.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. A empresa deverá apresentar profissional do ramo de Assistência Social, devidamente registrado no respectivo órgão profissional (registro deverá ser apresentado), devendo o vínculo ser comprovado mediante contrato social, registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

5. FORNECEDOR, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada neste procedimento será a empresa **POLIANE APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.742.731/0001-05**, com sede na Rua Dorly Antonio Montemezzo, nº 228, Bairro São Jorge, Xanxerê-SC, em virtude de ter apresentado o menor preço na pesquisa realizada, anexa a este processo.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados, conforme as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal e da emissão da Nota Fiscal correspondente pela empresa licitante vencedora. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e os documentos necessários para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado.

5.2. Caso ocorram atrasos no pagamento exclusivamente causados pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, conforme o índice aplicável à espécie, a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será calculada com base no índice de inflação oficial ou, na ausência deste, por outro índice que seja usualmente utilizado para correção de valores em contratos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

5.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pela empresa vencedora no momento da formalização do contrato, sendo de responsabilidade da empresa fornecer os dados bancários corretos para o depósito. Quaisquer custos adicionais para a transferência de valores, tais como taxas bancárias, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.4. O pagamento estará condicionado à execução e medição satisfatória dos serviços, conforme verificado pela fiscalização do Município, que atestará a conformidade dos serviços prestados com o contrato e as especificações estabelecidas neste Edital. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e nos prazos estabelecidos para cada evento ou atividade registrada na Autorização de Fornecimento.

5.5. No caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, como a não execução total ou parcial dos serviços contratados, o Município poderá reter o pagamento, até que a situação seja regularizada, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2026, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser

prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
8.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;
8.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
8.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

9. SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado. 11.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de

proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
11.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
11.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
11.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
11.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da referida empresa deve-se ao fato de que, após pesquisa de mercado e análise comparativa, a referida fornecedora apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública, além de demonstrar capacidade técnica para a execução dos serviços. A empresa atende plenamente às especificações técnicas exigidas no termo de referência.
O valor total apresentado, de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mostrou-se vantajoso e proporcional à complexidade do serviço a ser prestado, sendo o mais adequado para o atendimento imediato das necessidades da administração.
Desse modo, a contratação da empresa POLIANE APARECIDA DA SILVA é justificada com base na sua capacidade técnica, regularidade fiscal, adequação da proposta ao objeto demandado e na vantajosidade da oferta, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
13.1.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos:
13.1.2. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
13.1.3. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
13.1.4 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

Bom Jesus/SC, 07 de novembro de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2025.11.07 11:08:45 -03'00'

VILMAR PECINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Qualificação Técnica

2.1. A empresa deverá apresentar profissional do ramo de Assistência Social, devidamente registrado no respectivo órgão profissional (registro deverá ser apresentado), devendo o vínculo ser comprovado mediante contrato social, registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução: Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's)

1. Objeto

Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.

2. Descrição da Necessidade

A necessidade de contratação surge da urgência em realizar uma atualização abrangente dos registros cadastrais e socioeconômicos, crucial para a eficácia das políticas de Habitação e Assistência Social no Município de Bom Jesus/SC.

Existe um número expressivo de famílias vulneráveis que necessitam ser cadastradas, acompanhadas socialmente e para as quais devem ser elaborados estudos socioeconômicos específicos e relatórios técnicos, que irão apoiar as decisões do Departamento de Habitação. Essas informações são cruciais para a administração de programas de habitação, alocação de benefícios e regularização de terras.

Além disso, faz-se imprescindível o cadastramento e acompanhamento social das famílias em situação de vulnerabilidade econômica, com foco em ações que assegurem o direito à moradia digna. Para tanto, torna-se necessário o desenvolvimento de estudos socioeconômicos individualizados, possibilitando identificar demandas específicas e assegurar a efetividade das políticas públicas de habitação e assistência social.

A realização dessas atividades requer uma equipe técnica e uma carga de trabalho que ultrapassa a capacidade dos servidores internos. A equipe técnica da Prefeitura já está completamente dedicada às demandas cotidianas e essenciais do CRAS e da Assistência Social.

Dessa forma, a contratação de serviços externos é fundamental para remediar a falta de capacidade técnica e operacional, garantindo que as informações necessárias para Habitação sejam atualizadas com a precisão e rapidez exigidas pela gestão pública.

3. Requisitos de Contratação

Os requisitos para a contratação devem garantir que o processo seja realizado de maneira segura, transparente e eficiente, atendendo às normas legais.

I. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Comprovação de inexistência de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de falência e concordata;

- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

II. Qualificação técnica-profissional

A empresa deverá apresentar profissional do ramo de Assistência Social, devidamente registrado no respectivo órgão profissional (registro deverá ser apresentado), devendo o vínculo ser comprovado mediante contrato social, registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços.

3. Estimativa das quantidades e do valor de contratação

A estimativa da quantidade foi definida com a demanda da Secretaria:

Item	Especificação	Und	Quantidade
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	Serviço	1

O valor global da contratação será de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme pesquisa de preços realizada.

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado deve ser feito conforme os critérios constantes no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12/2023.

Os preços foram coletados de três empresas do ramo, quais sejam:

COLETA DE INFORMAÇÕES	**VALOR TOTAL**
MEI Josiane Bortoluzzi	R$ 13.000,00
Instituto Caminhos	R$ 12.300,00
Município de Ouro Verde/Dispensa de Licitação. Empresa vencedora: POLIANE APARECIDA DA SILVA, CNPJ sob o nº	R$ 11.000,00

61.742.731/0001-05.	

Considerando a especificação dos itens, mediante busca realizada em bancos de preços e contratações similares em outros municípios e órgãos públicos, encontrou-se apenas 1 (uma) contratação similar, sendo necessário a cotação diretamente com mais 2 (dois) fornecedores, com fundamento no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12/2023.

Sendo assim, conforme cotações apresentadas, a melhor proposta é da empresa **POLIANE APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.742.731/0001-05, com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), apresentando vantajosidade à administração, não havendo interesse na obtenção de propostas complementares, considerando a ampla pesquisa de preços realizada.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, abrangendo o levantamento, conferência e validação das informações socioeconômicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A execução do serviço permitirá a atualização do banco de dados habitacional municipal, subsidiando a formulação e execução de políticas públicas mais eficazes voltadas à moradia digna, planejamento urbano e inclusão social. Dessa forma, a contratação visa garantir maior eficiência, transparência e efetividade na gestão habitacional do Município de Bom Jesus.

Ademais, a atualização garante que os registros municipais estejam em conformidade com as exigências de programas federais e estaduais, aumentando a transparência e a segurança jurídica nos processos de seleção de beneficiários.

A realização de estudos socioeconômicos individualizados e acompanhamento social é fundamental para identificar e caracterizar com precisão as famílias em situação de extrema vulnerabilidade e risco social, que realmente necessitam de intervenção prioritária.

A qualificação do público-alvo permite que os recursos públicos, escassos por natureza, sejam aplicados de forma mais justa e eficiente, priorizando quem atende aos critérios mais rigorosos de necessidade.

6. Justificativa para parcelamento ou não da contratação

A contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que se trata de item único, homogêneo e indivisível em sua natureza, cuja aquisição conjunta garante melhor padronização dos serviços e uniformidade na aplicação institucional.

O fracionamento da aquisição, além de não se mostrar técnica ou economicamente vantajoso, poderia acarretar divergências.

7. Resultados Pretendidos

A proposta indicada envolve a seleção de empresa que detenha conhecimento e os recursos humanos e técnicos necessários para realizar, de forma simultânea e integrada,

Essa empresa terá a responsabilidade de proporcionar uma solução abrangente, que inclui:

Elaboração de Relatórios Técnicos: Produção de relatórios que sirvam de suporte à

administração, relativamente aos serviços sociais, para a classificação de famílias a serem contempladas em programas habitacionais no município.

Suporte Social e Habitacional:
Cadastramento e Atendimento Social: Execução de atividades sociais de campo, incluindo a coleta detalhada de informações sobre famílias em situação de risco social, conforme os critérios definidos pelo Departamento de Habitação.
Atualização de Dados: Fornecimento de todas as informações sociais e técnicas coletadas em um formato que possa ser facilmente integrado ao banco de dados do Departamento de Habitação e de outras áreas da Assistência Social.
A escolha dessa solução externa garantirá que as necessidades técnicas e sociais urgentes sejam atendidas rapidamente, com precisão e imparcialidade.

8. Providências a serem adotadas
As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.
Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.
Levantamento da Demanda;
Verificação de disponibilidade orçamentária;
Garantir que a contratação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), incluindo definição da modalidade de contratação mais adequada (dispensa, inexigibilidade ou processo licitatório).
Realizar levantamento de preços com empresas do ramo, para fins de estimativa de custo e justificativa de valor no processo administrativo.
Submeter a documentação para análise da assessoria jurídica do município, assegurando a legalidade do processo de contratação.
Publicação do processo de contratação.

9. Contratações correlatas/interdependentes Fundamentação:
Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Possíveis Impactos Ambientais
A contratação não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de atividade predominantemente administrativa e social.
No entanto, de forma indireta, a ação pode contribuir positivamente para o meio ambiente ao possibilitar o levantamento de informações que subsidiem políticas públicas de habitação sustentável, regularização fundiária e melhor ordenamento urbano. Essas medidas podem favorecer o uso racional do solo, a prevenção de ocupações irregulares em áreas de preservação e a melhoria das condições de saneamento básico.
Assim, o impacto ambiental esperado é **positivo e preventivo**, resultando em benefícios sociais

e ambientais ao município por meio de um planejamento habitacional mais responsável e sustentável.

11. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), sendo sua demanda de natureza superveniente e excepcional. A necessidade surgiu em razão da urgência em viabilizar e estruturar o projeto habitacional voltado à população em situação de vulnerabilidade social, cuja deliberação e aprovação ocorreram somente após a consolidação do PCA, impossibilitando sua inclusão no planejamento inicial.

Destaca-se que o serviço de contratação, abrangendo a realização do cadastramento social e estudos socioeconômicos individualizados, constitui uma etapa indispensável para:

1. Viabilizar a correta identificação, classificação e seleção das famílias beneficiárias (via estudos socioeconômicos);
2. Assegurar a transparência e a justiça social na execução da política pública.

A ausência desses dados cadastrais e sociais de base inviabilizaria a continuidade e a correta aplicação do projeto habitacional, comprometendo o interesse público.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade emergente e pelo interesse público relevante, pois está diretamente alinhada às diretrizes constitucionais e legais que asseguram o direito à moradia digna às famílias de baixa renda, ainda que não prevista em momento oportuno no Plano de Contratação Anual.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bom Jesus/SC, 27 de outubro de 2025.

Maria do Carmo Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação. Conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Valor Total da Proposta R$ 11.000,00 (onze mil reais).

1.2. O prazo de vigência do contrato será até 30/04/2026, contados de sua homologação.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A partir da contratação de empresa para atualização de cadastros do setor habitacional, será possível identificar e estratificar as famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a prioridade no acesso a programas habitacionais e de assistência social.

A contratação da empresa é um investimento estratégico que transformará a base de dados do setor habitacional de Bom Jesus de um registro estático para uma ferramenta dinâmica de gestão e inclusão social, assegurando que os benefícios cheguem a quem de fato mais precisa e promovendo uma política habitacional mais justa, transparente e baseada em dados concretos.

A equipe do Município já está completamente dedicada à manutenção dos serviços essenciais e especializados do CRAS e da Assistência Social. Tentar gerenciar essa demanda complexa e volumosa internamente resultaria em uma interrupção imediata ou na diminuição da qualidade dos serviços sociais básicos.

Dessa forma, a escolha de uma empresa se apresenta como a alternativa estratégica e

financeiramente viável para assegurar, ao mesmo tempo, a modernização do cadastro habitacional e o suporte técnico e social necessário ao Departamento de Habitação, sem sobrecarregar a equipe que já está engajada no atendimento social direto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

3.2 Os serviços a serem contratados, são considerados comuns, uma vez que possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva no termo de referência, com especificações técnicas claras, sem a necessidade de julgamento subjetivo. Esses serviços são prestados por diversos fornecedores.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.1 O art. 75, §3º dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com *a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

4.1.2 Após análise da estimativa de preços praticados no mercado, com base em cotações atualizadas junto a fornecedores do ramo, verificou-se que o valor total da contratação está dentro do limite legal para dispensa de licitação por valor:

Empresa 1: MEI Josiane Bortoluzzi

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

	informações junto ao departamento de habitação.		

Fornecedor 2: Instituto Caminhos

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00

Fornecedor 3: POLIANE APARECIDA DA SILVA - Município de Ouro Verde/Dispensa de Licitação

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para a atualização de cadastros do setor habitacional do Município de Bom Jesus, com a confecção de relatórios técnicos e a realização de acompanhamento social e estudos socioeconômicos individualizados de famílias em situação de vulnerabilidade, visando a atualização das informações junto ao departamento de habitação.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

4.1.3 A escolha da empresa foi feita com base em critérios objetivos de vantajosidade, incluindo a compatibilidade de preços e a regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.4 Ressalta-se que, mesmo tratando-se de contratação por dispensa de licitação, o processo seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, justificada a escolha do fornecedor, a compatibilidade dos preços e a necessidade da contratação, nos termos exigidos pela legislação.

4.1.5 Dessa forma, a solução que melhor atende a administração é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA POLIANE APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.742.731/0001-05, com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais),** considerando que atende plenamente às necessidades da Administração, representando a opção mais vantajosa.

4.2 Dessa forma, a contratação direta é legalmente permitida, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, sendo a melhor alternativa para garantir a segurança dos eventos municipais.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
4.3.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente aos seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.
4.3.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão de Nota Fiscal e entrega de relatório dos serviços executados, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.
4.3.4 As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 **São obrigações da Contratante**:
5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação;
IX – Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
X - Deve ainda a Contratada:
a) Prestar os serviços de forma presencial, junto ao Departamento de Habitação, na Secretaria de Assistência Social, ao menos 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, por no mínimo 4h;
b) Apresentar relatório dos serviços prestados, que deverão ser atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

c) Prestar assistência de forma remota (e-mail, telefone, WhatsApp), caso a equipe do setor de habitação necessite de auxílio quanto à alguma demanda relacionada aos serviços prestados;
d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
e) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
f) Cumprir as determinações da municipalidade;

6.1. O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.2 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado o(a) servidor(a) Maria do Carmo Machado para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 9° do Decreto Municipal nº 006/2023.

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Vanderlei Mello dos Santos para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2023.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

9.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos serviços contratados. 10.2 A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente, contendo a descrição dos serviços prestados, identificando o número do empenho e do processo administrativo, acompanhado de relatório dos serviços prestados, devidamente atestado pelo fiscal responsável.

10.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação dos documentos acima mencionados, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10.4 Eventuais retenções legais (INSS, IRRF, ISS ou outras exigidas) serão realizadas nos termos da legislação vigente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato oriundo do processo terá sua vigência até 30 de abril de 2026.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO:
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Fundo municipal de Assitência Social
1017 – Apoio ao Sistema Habitacional
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

08- Secretaria Municipal de Assistência Social
01-Fundo municipal de Assitência Social
2052- Manutenção do Fundo Municipal de Assitência Social
76- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

17. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
17.1 A escolha da referida empresa deve-se ao fato de que, após pesquisa de mercado e análise comparativa, a referida fornecedora apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública, além de demonstrar capacidade técnica para o fornecimento e a dos produtos. A empresa atende plenamente às especificações técnicas exigidas no termo de referência.
O valor total apresentado, de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mostrou-se vantajoso e proporcional à complexidade do serviço a ser prestado, sendo o mais adequado para o atendimento imediato das necessidades da administração
Desse modo, a contratação da empresa Poliane Aparecida da Silva é justificada com base na sua capacidade técnica, regularidade fiscal, adequação da proposta ao objeto demandado e na vantajosidade da oferta, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 27 de outubro de 2025.

Maria do Carmo Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

Vanderlei Mello Dos Santos
Responsável pela Fiscalização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 27 de outubro de 2025.

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal